



### **AVISO CONJUNTO Nº 136/PR/2024**

Avisa sobre os procedimentos para cadastramento e eventual descadastramento de conta única no Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - Sisbajud.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 527](#), de 13 de outubro de 2023, que "Disciplina o procedimento de cadastramento de conta única para efeito de constrição de ativos por meio do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud) e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o requerimento de cadastramento de conta única para acolher ordens de constrição de ativos financeiros transmitidas por meio do Sisbajud, na Justiça estadual, deverá ser dirigido ao Presidente do respectivo tribunal ou a quem este indicar em ato próprio, nos termos do inciso I do art. 3º da [Resolução do CNJ nº 527](#), de 2023;

CONSIDERANDO a indicação do Juiz Auxiliar Superintendente Adjunto de Planejamento da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, como autoridade competente para os fins do inciso I do art. 3º da [Resolução do CNJ nº 527](#), de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento a ser observado, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, para cadastramento da conta única no Sisbajud;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.449](#), de 27 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 1015533-42.2023.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, advogados públicos e privados, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública e a quem mais possa interessar sobre os procedimentos a serem seguidos para o cadastramento e eventual descadastramento de conta única no Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - Sisbajud, para efeito de constrição de ativos:

I - para requerer o cadastramento de conta única no Sisbajud, o interessado deverá:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

a) cadastrar-se como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio do preenchimento de formulário disponível na página de acesso ao SEI, no Portal TJMG, que deverá ser encaminhado ao Suporte SEI, via e-mail [suportesei@tjmg.jus.br](mailto:suportesei@tjmg.jus.br), acompanhado de documento oficial de identificação contendo o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e de comprovante de residência expedido há no máximo 90 (noventa) dias, e no qual deverá ser informado o motivo do cadastro como usuário externo, conforme previsto no § 1º do art. 48 da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.449](#), de 27 de fevereiro de 2023;

b) obtida a liberação do cadastro como usuário externo do SEI, criar processo do SEI do tipo "SISBAJUD - CADASTRAMENTO DE CONTA ÚNICA", para o peticionamento eletrônico do requerimento de cadastramento de conta única no Sisbajud, a ser dirigido ao Juiz Auxiliar Superintendente Adjunto de Planejamento da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ e encaminhado à Coordenação de Protocolo, Processamento e Controle de Expedientes da Corregedoria - CORPROT;

c) por meio do processo criado no SEI e em atendimento ao art. 4º da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 527](#), de 13 de outubro de 2023, encaminhar a seguinte documentação:

1. formulário eletrônico denominado "Formulário-Cadastramento de Conta Única-SISBAJUD", o qual contém a declaração expressa do requerente de estar ciente das normas de uso do Sisbajud e concordar com elas;

2. cópia do comprovante de inscrição do requerente no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3. comprovante idôneo de titularidade da conta indicada para cadastramento, emitido e assinado por representante(s) da respectiva instituição financeira e contendo todos os dados identificadores exigidos pelo Sisbajud (instituição financeira, agência, conta, nome e CPF ou CNPJ do titular), dispensada a indicação de agência e conta quando o requerente for instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional;

4. cópia do estatuto ou contrato social, se o cadastramento for requerido por pessoa jurídica de direito privado, acompanhado de procuração dos gestores (sócios, diretores, administradores) ou do representante legal, se for o caso;

5. instrumento de nomeação do responsável e a respectiva procuração ao representante legal, se for o caso, se o cadastramento for requerido por pessoa jurídica de direito público interno;

d) na hipótese de requerimento formulado por mais de uma pessoa natural ou jurídica, quando for justificado na existência de grupo econômico, empresa que mantém filiais ou situação análoga, deverão ser incluídos, nos termos do § 5º do art. 4º da [Resolução do CNJ nº 527](#), de 2023, no processo do SEI a que se refere a alínea "a" do inciso I deste Aviso Conjunto, os seguintes documentos:



1. informação sobre os nomes e as respectivas inscrições no CPF ou CNPJ;
2. declaração escrita, em caráter incondicional, de plena concordância, por parte do titular da conta indicada, com a constrição de ativos financeiros decorrente de ordens judiciais expedidas contra as pessoas abrangidas pelo requerimento;
3. declaração escrita, em caráter incondicional, de plena concordância, por parte das pessoas naturais ou dos representantes legais das pessoas jurídicas abrangidas pelo requerimento, com o direcionamento de ordens judiciais de constrição de ativos financeiros para a conta indicada;
4. declaração escrita, emitida pela instituição financeira responsável pela conta indicada, de ciência e aptidão para direcionar as ordens judiciais de constrição de ativos financeiros para a conta indicada;

II - para requerer o descadastramento de conta única no Sisbajud, o interessado deverá:

a) obtida a liberação do cadastro como usuário externo, criar processo no SEI do tipo "SISBAJUD - DESCADASTRAMENTO DE CONTA ÚNICA", para o peticionamento eletrônico do requerimento de descadastramento de conta única no Sisbajud, a ser formulado pelo respectivo titular ou por terceiro interessado, dirigido ao Juiz Auxiliar Superintendente Adjunto de Planejamento da Secretaria da CGJ e encaminhado à CORPROT;

b) no processo criado no SEI, incluir:

1. formulário eletrônico denominado "Formulário-Descadastramento de Conta Única-SISBAJUD", o qual contém a declaração expressa do requerente de estar ciente das normas de uso do Sisbajud e concordar com elas;
2. cópia do comprovante de inscrição do requerente no CPF ou no CNPJ;
3. cópia do estatuto ou contrato social, se o descadastramento for requerido por pessoa jurídica de direito privado, acompanhado de procuração dos gestores (sócios, diretores, administradores) ou do representante legal, se for o caso;
4. instrumento de nomeação do responsável e a respectiva procuração ao representante legal, se for o caso, se o descadastramento for requerido por pessoa jurídica de direito público interno;

III - sendo de iniciativa de terceiro interessado, o requerimento deverá estar devidamente fundamentado no formulário eletrônico de descadastramento;

IV - o requerimento de descadastramento somente será processado quando o cadastramento originário tiver sido autorizado no âmbito do TJMG.

AVISA também que, constatada a insuficiência de ativos financeiros na conta única cadastrada no Sisbajud, o magistrado emitente da ordem deverá informar o Juiz



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Auxiliar Superintendente Adjunto de Planejamento da Secretaria da CGJ, por meio do envio de comunicado à CORPROT, via processo do SEI do tipo "COMUNICAÇÃO GERAL", para fins de suspensão de cadastro da conta única e das demais providências de que trata o art. 6º da [Resolução do CNJ nº 527](#), de 2023.

AVISA, por fim, que se encontra disponível, no Portal TJMG, em Cidadão > Carta de Serviços > Sistema Eletrônico de Informações > Manuais, cartilha sobre a utilização do sistema SEI para os procedimentos de cadastramento e descadastramento de conta única no Sisbajud, bem como orientações gerais sobre todo o procedimento, acessíveis em Cidadão > Processos > Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - Sisbajud.

Fica sem efeito o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 22](#), de 2 de abril de 2020.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2024.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**  
Presidente

Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**  
Corregedor-Geral de Justiça